



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ: 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

OFÍCIO Nº 65/2026

Estância Turística do Município de Buritama/SP, 17 de março de 2026.

EXMº. SENHOR:

Sirvo-me do presente para encaminhar a. Vossa Excelência, **para ciência**, a seguinte **MATÉRIA APROVADA** na Sessão Ordinária desta Casa Legislativa realizada nesta segunda-feira, dia 16 de março de 2026 e **PROMULGADA** pela Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Buritama em 17 de março de 2026:

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº02/26 (ORIGINADO DA PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 04/26) - Autoria: Poder Executivo Municipal, que altera o §5º do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Buritama, para constar a expressão Governo da Estância Turística do Município de Buritama e Câmara Municipal da Estância Turística de Buritama, bem como altera o logo turístico, e dá outras providências.

Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

**ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE**

**À SUA EXCELÊNCIA, O SENHOR
TIAGO LUIZ OLIVEIRA
DD. PREFEITO MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BURITAMA = S.P.**





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

Edifício Vereador "Antonio de Almeida Filho"

Home Page: www.buritama.sp.leg.br

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PROCESSO Nº 24/2026

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 02/2026

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 04/2026

Disposição:

Altera o §5º do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Buritama, para constar a expressão Governo da Estância Turística do Município de Buritama e Câmara Municipal da Estância Turística de Buritama, bem como altera o logo turístico, e dá outras providências.

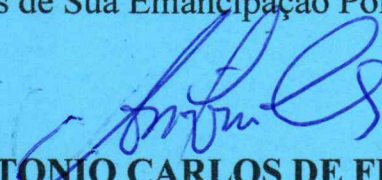
Tramitação:

- 1 Aceito como objeto de estudo em 02.03.2026;
- 2 As Comissões Permanentes exararam Pareceres Favoráveis em 02.03.2026;
- 3 **APROVADO** em 1ª **discussão e votação** por **UNANIMIDADE** em 02.03.2026.
- 4 **APROVADO** em 2ª e **última discussão e votação** por **UNANIMIDADE** em 16.03.2026.

Redação Final:

- Promulgado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Buritama em 17.03.2026.
- Publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo em 17.03.2026.
- Encaminhado para ciência do Poder Executivo em 17.03.2026.

Câmara Municipal da Estância Turística de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **dezessete** dias do mês de **março** de dois mil e vinte e seis (2026), 108 anos da Fundação de Buritama e 77 anos de Sua Emancipação Política.


ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02 DE 17 DE MARÇO DE 2026.

“Altera o § 5º, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Buritama, para constar a expressão Governo da Estância Turística do Município de Buritama e Câmara Municipal da Estância Turística de Buritama, bem como altera o logo turístico, e dá outras providências.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA-SP

FAZ SABER que tendo sido **APROVADA** pelo Plenário, **PROMULGA** a seguinte **EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**:

Art. 1º – O § 5º do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com a seguinte emenda e com a alteração do Logo Turístico que fica fazendo parte integrante desta Lei como anexo I:

“ § 5º A identificação de bens móveis e imóveis pertencentes a Estância Turística do Município de Buritama, bem como placas indicativas de obras e realizações da Administração Municipal, timbre e chancela de quaisquer documentos, circulares e publicações relativas às coisas públicas, não serão feitas com a utilização de nenhuma expressão senão a “GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA” ou de “CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BURITAMA”, e de nenhum outro símbolo que não seja o brasão e/ou a bandeira oficial do Município, para veículos, na proporção de 30 centímetros de altura por 30 centímetros de largura, e para obras, proporcionalmente, ao tamanho da placa de denominação da obra a ser assentada no local, exceto quando se tratar da inserção do Logo Turístico, bem como para os 17 selos dos ODS – Objetivo de Desenvolvimento Sustentável”

Art. 2º – As despesas com a execução desta Emenda correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, autorizando-se o Poder Executivo a executá-las na forma da Lei.

Art. 3º – Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos dezessete dias do mês de março dois mil e vinte e seis (2026), 108 anos da Fundação de Buritama e 77 anos de Sua Emancipação Política.

WALLISON ROBERTO DA SILVA
1º SECRETÁRIO

ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR
2º SECRETÁRIO

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE

Publicado na Divisão de Expediente da Câmara Municipal de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

JOSÉ ANTONIO BEZERRA
OFICIAL ADMINISTRATIVO

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

ANEXO I:



Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 04/26 - Autoria: Poder Executivo Municipal, que altera o §5º do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Buritama, para constar a expressão Governo da Estância Turística do Município de Buritama e Câmara Municipal da Estância Turística de Buritama, bem como altera o logo turístico, e dá outras providências;

Aceito como objeto de deliberação
Câmara 02 / 03 / 2026

Antonio Carlos de Freitas
Presidente

Comissão de Constituição, Justiça e
Redação

FAVORÁVEL à discussão e votação. 02 / 03 / 26
Processo Nº 24 Parecer Nº 24

Adriano Carlo de Carvalho
Presidente

Carlos Alberto dos Santos Wallison Roberto da Silva
Vice-Presidente Secretário

APROVADO em 1ª discussão e votação por UNANIMIDADE

Data: 02 / 03 / 2026

Antonio Carlos de Freitas
Presidente

Comissão de Orçamento, Finanças e
Contabilidade

FAVORÁVEL à discussão e votação. 02 / 03 / 26
Processo Nº 24 Parecer Nº 24

Mikael Castro de Brito
Presidente

André Luiz Cunto Adriano Carlo de Carvalho
Vice-Presidente Secretário

APROVADA em 2ª e última discussão e votação por UNANIMIDADE

Data: 16 / 03 / 2026

Antonio Carlos de Freitas
Presidente





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 04, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Altera o § 5º, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Buritama, para constar a expressão Governo da Estância Turística do Município de Buritama e Câmara Municipal da Estância Turística de Buritama, bem como altera o logo turístico, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º – O § 5º do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com a seguinte emenda e com a alteração do Logo Turístico que fica fazendo parte integrante desta Lei como anexo I:

“ § 5º A identificação de bens móveis e imóveis pertencentes a Estância Turística do Município de Buritama, bem como placas indicativas de obras e realizações da Administração Municipal, timbre e chancela de quaisquer documentos, circulares e publicações relativas às coisas públicas, não serão feitas com a utilização de nenhuma expressão senão a “GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA” ou de “CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BURITAMA”, e de nenhum outro símbolo que não seja o brasão e/ou a bandeira oficial do Município, para veículos, na proporção de 30 centímetros de altura por 30 centímetros de largura, e para obras, proporcionalmente, ao tamanho da placa de denominação da obra a ser assentada no local, exceto quando se tratar da inserção do Logo Turístico, bem como para os 17 selos dos ODS – Objetivo de Desenvolvimento Sustentável”

Art. 2º – As despesas com a execução desta Emenda correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, autorizando-se o Poder Executivo a executá-las na forma da Lei.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone (18) 3190-1276 - CEP 15290-065 - Buritama - SP
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

Art. 3º – Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 26 de fevereiro de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820
128820
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por TIAGO LUIZ DE
OLIVEIRA:30711128820
Dados: 2026.02.26 16:05:28
-03'00'

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone (18) 3190-1276 - CEP 15290-065 - Buritama - SP
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br



**OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO I:



Avenida Frei Marcelo Manfília, 700 - Fone (18) 3190-1276 - CEP 15290-065 - Buritama - SP
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

A presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica tem por finalidade atualizar a redação do § 5º, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Buritama, adequando-o a atual condição institucional do Município como **Estância Turística**, bem como padronizar a identificação oficial dos bens públicos, documentos administrativos e comunicação institucional.

O Município de Buritama, reconhecido como Estância Turística, possui relevante papel no cenário regional, com forte vocação para o desenvolvimento do turismo, da cultura, do lazer e da economia local.

Assim, faz-se necessária a adequação formal da Lei Orgânica para que conste expressamente a denominação correta e completa: **“Governo da Estância Turística do Município de Buritama”**, reforçando a identidade institucional e garantindo uniformidade na comunicação oficial.

A medida visa:

1. **Fortalecer a identidade institucional do Município**, assegurando que todos os bens móveis e imóveis, placas de obras, documentos oficiais e publicações utilizem exclusivamente a denominação oficial, evitando distorções ou usos indevidos;
2. **Garantir impessoalidade administrativa**, em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, prevenindo a utilização de símbolos, expressões ou marcas que possam caracterizar promoção pessoal de agentes públicos;

Avenida Frei Marcelo Manfília, 700 - Fone (18) 3190-1276 - CEP 15290-065 - Buritama - SP
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br



**OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

3. **Padronizar a identidade visual da Administração Pública**, inclusive quanto à utilização do brasão oficial e do logo turístico, assegurando organização, clareza e respeito à legislação municipal;
4. **Valorizar a condição de Estância Turística**, fortalecendo o reconhecimento institucional e contribuindo para a promoção do Município no cenário estadual e nacional.

A alteração também disciplina as dimensões do brasão oficial nos veículos e obras públicas, garantindo proporcionalidade e uniformidade, bem como excepciona a utilização do Logo Turístico quando pertinente, respeitando a finalidade de promoção turística do Município.

No que se refere ao impacto financeiro, as despesas decorrentes da execução desta Emenda correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já previstas no orçamento municipal, não gerando aumento significativo de despesa, mas apenas adequação administrativa gradual.

Dessa forma, a presente proposta representa medida de organização administrativa, fortalecimento institucional e valorização da identidade municipal, estando plenamente alinhada aos princípios que regem a Administração Pública.

Ademais a alteração do Logo Turístico visa:

1. **Modernização da identidade visual** – A nova versão apresenta um design mais atual, com efeito tridimensional (3D), sombras e profundidade, transmitindo mais modernidade e profissionalismo.
2. **Maior impacto visual** – As cores estão mais vibrantes e saturadas, o que aumenta o destaque da marca e melhora sua visibilidade em diferentes aplicações (redes sociais, banners, outdoors, materiais digitais e impressos).
3. **Valorização do símbolo** – O elemento gráfico (as três palmeiras, o sol e o caminho) ganhou mais definição, volume e realismo, reforçando a identidade visual ligada à natureza, ao acolhimento e ao desenvolvimento local. Junto a isso, houve o acréscimo de duas palmeiras, para representar os três poderes públicos, o executivo, o legislativo e o judiciário, representados pela Palmeira Buriti que inspirou o nome de Buritama.

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone (18) 3190-1276 - CEP 15290-065 - Buritama - SP
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

4. **Tipografia mais marcante** – O nome “Buritama” ficou mais robusto e imponente, facilitando a leitura e fortalecendo o reconhecimento da marca.
5. **Melhor hierarquia visual** – A organização dos elementos ficou mais equilibrada, destacando claramente o nome da cidade e o slogan “Quem Conhece Ama!”, tornando a mensagem mais direta e atrativa.
6. **Adequação às mídias atuais** – O novo layout favorece aplicações digitais e promocionais, acompanhando tendências de design contemporâneo e fortalecendo o posicionamento institucional.

Em suma, o Logo Turístico atualmente é assim:



E passará a ser assim:

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone (18) 3190-1276 - CEP 15290-065 - Buritama - SP
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31



Desta forma, a mudança não altera a essência do Logo, mas a atualiza visualmente, tornando-o mais forte, atrativo e alinhado com padrões modernos de comunicação.

Diante do exposto, a presente Emenda revela-se necessária, oportuna e plenamente justificada, razão pela qual se submete à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando contar com sua aprovação.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820
Assinado de forma digital por TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820
Dados: 2026.02.26 16:05:50 -03'00'
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone (18) 3190-1276 - CEP 15290-065 - Buritama - SP
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br

